AGEVAP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 37/2015

Modalidade: Coleta de Preços

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Atualização e Aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 37/2015

DATA: XX de XXXX de 2015
HORÁRIO: 10 horas
LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**
Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ
E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de Empresa Especializada Para Atualização e Aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;

2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Executivo da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao

Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.1.2 Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;

3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço.

4.3 – Habilitação jurídica:

4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

4.4.4 – Prova de com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e

apresentado na forma da lei, (registrado ou acompanhado do Termo de autenticação digital) que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem com prazo de vigência vencido.

4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser

entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 37/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 37/2015
PROPOSTA TÉCNICA

5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº 37/2015

PROPOSTA DE PREÇO

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 37/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços

praticados no mercado;

6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 1.438.759,59 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60

(sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;

6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 37/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e**, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.

7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo VIII deste Edital.

7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII

deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.

7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;

7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.

7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a

qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.

7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução INEA n° 13/2010 ou a que vierem substituí-las,

aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for

possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.

8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.

8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar

imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – GARANTIAS

9.1 – Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual no valor de 5% cinco dias após a assinatura do Contrato.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias.

10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser

comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

11 – DO RECURSO

11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA n° 03/2010, disponível na rubrica orçamentária “Projeto de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Piraí à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II – Guandu”.

.13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2

acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades desenvolvidas do período de faturamento.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa,

cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 26 de novembro de 2015.

André Luis de Paula Marques

Diretor-Executivo da AGEVAP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax:(24) 3355-8389

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM

Julho/2015

SUMÁRIO

1. Introdução 4
2. Objeto 5
3. A Bacia Hidrográfica 5
3.1. Características Gerais 6
3.2. O Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH - Guandu) 8
3.3. Principais Problemas e Conflitos 8
3.4. Marco Legal 10
4. Escopo 12
4.1. Objetivo Geral da Atualização do PERH - Guandu 12
4.2. Objetivos Específicos da Atualização do PERH – Guandu 12
4.3. Horizonte de Planejamento 18
5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PERH - GUANDU 18
6. Metodologia 20
6.1. Participação e Controle Social 21
6.2. Supervisão, acompanhamento e aprovação dos produtos 23
7. Etapas da Atualização do PERH – GUANDU 23
7.1. Etapa 1 - Planejamento 25
7.2. Etapa 2 – Diagnóstico 27
7.3. Etapa 3 – Prognóstico 29
7.4. Etapa 4 – Plano de Ações 38
7.5. Etapa 5 – Consolidação do PERH – Guandu 52
8. Manual Operativo do Plano 55
9. Produtos a Serem Entregues 58
9.1. Produtos Intermediários 58
9.1.1. Relatórios de Andamento (RA) 58

9.1.2. Relatórios Parciais (RP) 59
9.2. Produtos Finais 59
9.3. Manual Operativo do PERH-Guandu (MO) 61
9.4. Forma de Apresentação dos Produtos 61
9.5. Outros itens a serem Providenciados 62
10. Perfil da equipe Técnica 63
11. Prazo e Cronograma 65
12. Valor 67

1. INTRODUÇÃO

A Lei 9.433/1997 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e tem, como um dos seus instrumentos, a elaboração de Planos de Recursos Hídricos, que podem ser elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o País.

Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores de longo prazo, que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento deste recurso.

A Lei 9.433/1997 define ainda a criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos colegiados com atribuições consultivas, normativas e deliberativas e das Agências de Água, que devem exercer funções de secretaria executiva dos respectivos Comitês.

De acordo com a Resolução CNRH nº 145/2012, cabe ao Comitê de Bacia no âmbito de sua competência, decidir pela elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

Neste contexto, o Comitê das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, neste documento designado simplesmente como Comitê Guandu, elaborou no ano de 2006 seu respectivo Plano.

Considerando a necessidade de ampliação e atualização do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH - Guandu), o Comitê Guandu solicitou à AGEVAP a contratação de empresa especializada para atualizar o referido Plano. Para isso o Comitê deliberou recursos financeiros através da Resolução Comitê Guandu nº 27 e da Resolução Comitê Guandu nº 63, que foram aprovadas pela Resolução CERHI nº 33 e Resolução CERHI nº 70, respectivamente.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por objetivo orientar as atividades a serem executadas ao logo do desenvolvimento da atualização e aperfeiçoamento do PERH - Guandu. Os documentos a serem produzidos deverão reunir subsídios básicos que nortearão o Comitê na tomada de decisão e aplicação de recursos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para promover a atualização e aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Guandu (RH II), composta pelas Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim.

3. A BACIA HIDROGRÁFICA

Este capítulo apresenta, resumidamente, as bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, com o intuito de proporcionar uma orientação básica aos proponentes**.**

A caracterização detalhada é uma das atividades integrantes da etapa de Diagnóstico prevista neste Termo de Referência, oportunidade em que deverá ser revisada e atualizada. Esta breve descrição destina-se a contextualizar o ambiente de desenvolvimento do trabalho a ser realizado, retirada, em parte, do atual Plano Estratégico de Recursos Hídricos (ANA/Sondotécnica, 2006).

3.1. Características Gerais

A Região Hidrográfica Guandu compreende as bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, abrangendo, total ou parcialmente, de acordo com a Resolução CERHI-RJ Nº 107/2013, 15 (quinze) municípios no estado do Rio de Janeiro, sendo eles: Itaguaí, Seropédica, Queimados, Japeri, Paracambi, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Vassouras, Piraí, Rio Claro, Mendes, Mangaratiba e Barra do Piraí.

A sua maior singularidade se deve à transposição entre 119 m³/s e 160 m³/s das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, das quais dependem a população e indústrias ali existentes e, principalmente, a quase totalidade da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, situada fora dos limites da bacia.

As bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim fazem parte da bacia hidrográfica contribuinte à Baía de Sepetiba, situada a oeste da bacia da Baía de Guanabara, no estado do Rio de Janeiro.

A RH II é constituída por dois conjuntos fisiográficos distintos: o Domínio Serrano representado por montanhas e escarpas da vertente oceânica da Serra do Mar, na parte sudoeste e nordeste da bacia, e pelos maciços, ao longo da faixa costeira na direção N-NE (Pedra Branca, Mendanha, Ilha da Marambaia), cujas partes mais elevadas variam entre 200 m e 800 m; e o Domínio da Baixada que corresponde a uma extensa planície flúvio-marinha, que forma a Baixada de Sepetiba. Na região da baixada se destacam duas unidades principais: a das colinas baixas e a extensa planície fluvial do rio Guandu e do rio da Guarda. Em geral, as colinas possuem altura inferior a 60 metros.

O clima característico é tropical úmido com temperatura média anual entre 20ºC e 27ºC e elevados índices pluviométricos, cuja média anual varia de 1000 mm a 2300 mm. O período de precipitação pluviométrica máxima vai de novembro a março e o de mínima, de junho a agosto, sendo julho o mês mais seco, com precipitação média mensal de 50 mm, e janeiro, o mais chuvoso, com média mensal de 300 mm.

A vegetação natural da região compreendida pelas bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim consiste das fitofisionomias de floresta ombrófila densa e manguezais, remanescentes do bioma Mata Atlântica.

Segue mapa das bacias hidrográficas.

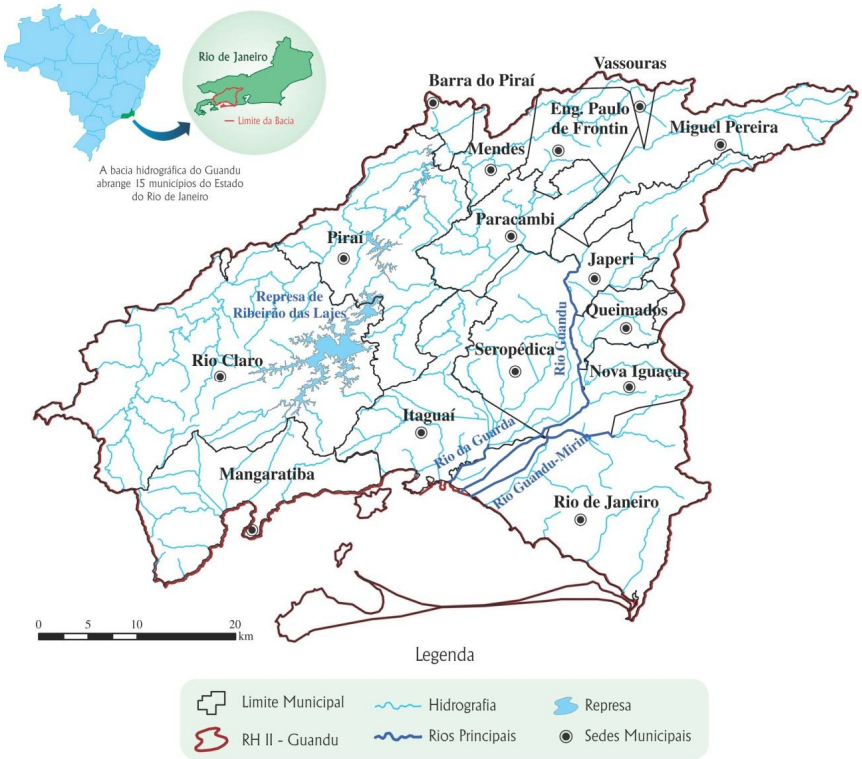

3.2. O Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH - Guandu)

O Comitê Guandu, atuante desde 2002, implementou a cobrança pelo uso da água em março de 2004. Em dezembro de 2005, a Agência Nacional de Águas (ANA) contratou a empresa Sondotécnica para elaborar o PERH Guandu. O conteúdo do Plano existente versa sobre os seguintes temas:

- Diagnóstico, principais potencialidades, problemas e conflitos identificados;
- Cenários de Demandas Quali-Quantitativas da Água;
- Simulação Quali-Quantitativa da Água;
- Identificação das Ações para Melhoria Quali-Quantitativa dos Recursos Hídricos;
- Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos;
- Arranjo institucional para a gestão da bacia dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;
- Plano de Investimentos;
- Estratégias de Implementação do PERH Guandu.

O PERH - Guandu é o norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos nessa bacia hidrográfica, o que justifica a necessidade e importância de sua atualização e aperfeiçoamento.

3.3. Principais Problemas e Conflitos

As bacias que integram a Região Hidrográfica II - Guandu vêm enfrentando uma série de problemas decorrentes do uso e ocupação do solo e, sobretudo, da forma de gerenciamento dos seus recursos hídricos. Destacamos a seguir os principais desafios a serem superados para a melhor gestão de suas águas.

- A integração das bacias dos rios Paraíba do Sul e Guandu face à importância da transposição das águas do rio Paraíba do Sul;
- A intrusão salina, fator condicionante na concessão de outorgas na bacia;
- As fragilidades institucionais que poderão comprometer a gestão integrada e participativa da bacia;
- As condições do saneamento básico, principalmente em relação ao esgotamento doméstico lançado sem tratamento prévio nos corpos d'água da bacia;
- A qualidade da água na captação da ETA Guandu, que abastece a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ);
- A mineração de areia, atividade responsável pela degradação ambiental das bacias durante muitos anos e que necessita de medidas permanentes de regulação e controle;
- A operação do reservatório de Lajes, visto como reserva estratégica para o abastecimento de água para a RMRJ;
- Produzir informações sobre a disponibilidade hídrica nas bacias dos rios da Guarda e Guandu-Mirim e dos tributários do Guandu;
- Integração dos monitoramentos da quantidade e qualidade da água, efetuado por agentes públicos e privados existentes na área de atuação do Comitê;
- A incipiente articulação do gerenciamento dos recursos hídricos com o planejamento do uso do solo nos municípios integrantes da bacia.
- Vazões críticas (escassez hídrica/estiagem e cheias) e mudanças climáticas, norteando articulações, ações de mitigação e prevenção de

conflitos além do manejo adequado dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas (águas superficiais e subterrâneas).

3.4. Marco Legal

Este capítulo apresenta o conjunto de Leis, resoluções e outras bases legais, que compõe o marco legal para a gestão de recursos hídricos no que tange os Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas em geral, e especificamente para a bacia, e que deve ser considerado no desenvolver da atualização e aperfeiçoamento do PERH - Guandu.

- Lei Federal Nº 9.433/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei Estadual Nº 3.239/1999 - Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Estadual Nº 4.247/2003 - Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Lei Estadual Nº 5.234/2008 - Altera a lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro e dá outras providências;
- Resolução CONAMA Nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

- Resolução CONAMA Nº 396/2008 - Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências;
- Resolução CONAMA Nº 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Resolução CNRH Nº 066/2006 – Aprova os mecanismos e os valores de cobrança referentes aos usos de recursos hídricos para a transposição das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul para a bacia hidrográfica do rio Guandu;
- Resolução CNRH Nº 145/2012 – estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;
- Resolução CNRH Nº 150/2013 – Prorroga o prazo para reavaliação dos mecanismos e valores de cobrança referentes aos usos de recursos hídricos para a transposição das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul para a bacia hidrográfica do rio Guandu;
- A Resolução CERHI nº 05/2002 - estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas Estaduais;
- Resolução CERHI Nº 13/2005 - Aprova critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;
- Resolução CERHI Nº 107/2013 - Aprova nova definição das regiões hidrográficas do estado do Rio de Janeiro e revoga a resolução CERHI n° 18 de 08 de novembro de 2006;

- Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro (2014);
- Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (2006);
- Portaria Ministério da Saúde Nº 2.914/2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Outras.

4. ESCOPO

4.1. Objetivo Geral da Atualização do PERH - Guandu

A atualização e aperfeiçoamento do PERH – Guandu tem por objetivo geral construir um instrumento de planejamento fortemente pactuado e de integração das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim que permita ao Comitê Guandu, aos órgãos gestores e aos demais componentes do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos com responsabilidade sobre a bacia, gerirem efetiva e sustentavelmente seus recursos hídricos superficiais e subterrâneos em benefício das gerações presentes e futuras.

4.2. Objetivos Específicos da Atualização do PERH – Guandu

- Atualizar o diagnóstico da situação ambiental e dos recursos hídricos apresentado no PERH – Guandu 2006;

- Atualizar as novas regras operacionais quanto à transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu;
- Atualizar o PERH – Guandu 2006 com a nova definição de regiões hidrográficas estabelecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos através da Resolução CERHI-RJ Nº 107/2013;
- Definir novos cenários considerando as possibilidades de desenvolvimento econômico, crescimento populacional, uso atual e de modificações dos padrões de uso e ocupação do solo, ampliação e surgimento de setores produtivos, projeção de consumo, evolução da situação da qualidade ambiental das bacias e vazões críticas que podem ocorrer devido às mudanças climáticas;
- Propor o aperfeiçoamento do arranjo institucional com vistas à harmonização, à articulação e à integração do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos da bacia;
- Estabelecer balanço entre a disponibilidade existente e a demanda atual dos recursos hídricos considerando a quantidade e qualidade dos recursos superficiais e subterrâneos, com a identificação de conflitos atuais e potenciais, visando garantir o uso múltiplo, racional e sustentável das águas das bacias, considerando-se também as vazões ecológicas (caso estas não existam propor as melhores metodologias para a geração das mesmas), levando em conta os planos setoriais, regionais e locais em andamento ou com implantação nas áreas em estudo;
- Propor mecanismos de acordos entre todos os atores da bacia para garantir qualidade e quantidade dos recursos hídricos visando à qualidade ambiental e o uso humano, o estabelecimento de metas de melhoria da

qualidade das águas, de aumento da capacidade de produção de água e de sua justa distribuição;

- Considerar o uso do solo como variável essencial de gestão dos recursos hídricos, identificando inclusive mecanismos de articulação do PERH - Guandu com os planos diretores municipais existentes, de forma a alinhar a gestão com o planejamento do desenvolvimento econômico e social e ambiental;
- Integrar os planos de recursos hídricos considerando o plano nacional, o plano estadual, assim como os demais planos (inclusive planos municipais de saneamento básico e o plano de desenvolvimento sustentável da baía de sepetiba), programas, projetos e estudos setoriais que envolvam a utilização dos recursos hídricos das bacias;
- Articular o planejamento dos recursos hídricos com os setores usuários da água, considerando os usuários públicos e privados;
- Propor medidas concretas para a integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, entre elas a articulação da outorga do uso da água com o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos;
- Propor um arranjo institucional legal (projeto de lei, resoluções, etc..) visando regulamentar, consolidar e integrar a gestão das bacias hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e do Guandu.
- Atualizar as diretrizes para a implementação do enquadramento dos corpos de água superficiais das bacias em classes de uso e para o aperfeiçoamento dos demais instrumentos de gestão dos recursos hídricos previstos em lei;

- Apresentar a rede de monitoramento da quantidade e qualidade das águas superficiais e subterrâneas existente na região e propor sua integração e complementação, com matriz de responsabilidades, orçamento estimado e fundos possíveis de aquisição de recursos financeiros, para que esta rede seja capaz de dar subsídios para o enquadramento dos corpos de água superficiais das bacias em classes de uso;
- Propor ações que deem garantia a demanda atual e futura de água por meio do estabelecimento de programa de proteção, conservação e recuperação para as regiões produtoras de água (áreas de recargas de aqüíferos) e para os grandes mananciais responsáveis pelo abastecimento público em toda a bacia;
- Definir medidas e planos de contingência efetivos para a mitigação dos impactos decorrentes de eventos hidrológicos críticos e de acidentes ambientais que não estejam contemplados no plano de contingência para abastecimento de água já existente;
- Manter e ampliar a participação dos segmentos da sociedade no processo de construção e implementação do PERH – Guandu, bem como nos programas e projetos dele derivados;
- Definir estratégia de comunicação para a bacia que inclua a capacitação, a comunicação e mobilização social e a educação ambiental em torno do tema recursos hídricos;
- Construir uma ferramenta de gerenciamento, avaliação e monitoramento da implementação do Plano com a formatação de indicadores de processo e de resultados, para verificação do alcance às metas nele estabelecidas;

- Estruturar a base de dados das bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, com as características e situação dos recursos hídricos e demais feições com rebatimento sobre as mesmas;
- Propor intervenções estruturais e não estruturais, prioritárias e continuadas, para atender as metas previstas segundo os objetivos acima determinados, por meio de medidas, programas e ações a serem implementados, detalhando: cronograma de execução, programação financeira e fonte de recursos associados a cada medida, programa e ação proposta;
- Propor diretrizes que indiquem as áreas prioritárias para estudos das águas subterrâneas;
- Propor critérios para cobrança da água bruta na bacia;
- Apresentar uma visão técnica e legal dos planos existentes (Plano Nacional de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacia, planos de saneamento básico, Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, etc), identificando e analisando os prováveis pontos de interferência que possam existir, assim como as possíveis lacunas de oportunidades desses planos, juntamente como o grau de implementação dos mesmos e se a sistemática é adequada;
- Definir como uma das metas do PERH – Guandu a elaboração dos Planos de Manejo de Usos Múltiplos de Lagoa ou Laguna (PMUL's), estabelecendo as áreas que deverão ser contempladas no plano (caso existam), considerando também as cavas submersas geradas por atividades mineradoras;
- Promover a integração entre a gestão de recursos hídricos e gerenciamento costeiro, levando em consideração os ecossistemas

estuarinos, enxergando a baía de Sepetiba como destinação final das águas de muitos rios da Região Hidrográfica-II;

- Avaliar e quantificar a intrusão salina nos rios Guandu (Canal de São Francisco), da Guarda e Guandu Mirim segundo as atuais regras operacionais e novos estudos;
- Elaborar uma base de dados, atualizada e organizada, tendo atendido o diagnóstico e prognóstico, que possa ser incorporada, no devido tempo, ao Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim sobre Recursos Hídricos (SIG-Guandu e SIGA-CEIVAP) e à Base de Dados Estadual (BDE) do Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- Definir um conjunto de metas, ações e intervenções que deverão ser empreendidas, organizadas como componentes, programas e projetos, descritos de forma clara e objetiva, com indicação de suas finalidades específicas, justificativas, atividades compreendidas, cronograma, recursos necessários e fontes correspondentes;
- Elaborar um diagnóstico de setores produtivos com atividades que gerem águas com potencial para reuso;
- Apresentar estratégias para implementação do PERH – Guandu, como instrumento gerencial para o Comitê Guandu, contendo o arranjo institucional necessário para a efetiva integração das ações de cada instância envolvida na gestão dos recursos hídricos na Bacia.
- Criar um filme institucional apresentando resumidamente todo o PERH-Guandu, para divulgar a importância do adequado gerenciamento da água, dando um enfoque na transposição do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu. As atividades envolverão: Locução em estúdio de gravação;

Tratamento de imagens em ilha de edição não linear; Apresentação de material editado para aprovação; Saída em matriz em DVD.

- Elaborar um documento que firme um compromisso entre entidades públicas e privadas e que defina quem será o executor de cada ação que se mostre necessária nos casos de eventos de crise hídrica e para a aplicação de ações primordiais e emergências.

4.3. Horizonte de Planejamento

A atualização e aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos deverá ter horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos, considerando cenários futuros para 5 anos (curto prazo), 10 anos (médio prazo) e 25 anos (longo prazo). Deve-se atentar, também, para os horizontes e metas estabelecidos nos Planos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PERH - GUANDU

O PERH - Guandu deverá ser elaborado com irrestrita observância da legislação nacional de recursos hídricos (especialmente a Lei n° 9.433/97 e a Resolução CNRH n° 145/2012) e em consonância com as legislações de recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999).

O conteúdo dos planos estaduais de recursos hídricos e dos planos de bacias já elaborados deverão ser utilizados de acordo com a oportunidade e compatibilidade dos dados e informações, principalmente no que se refere à: formatação e estrutura dos dados; escala e nível de detalhamento; e atualidade e

compatibilidade temporal. Não obstante, para que esforços propostos em cada plano sejam somados, os seus resultados deverão ser compatibilizados.

A base de dados do PERH-Guandu deverá permitir agregação por unidade de gestão e por unidades físicas de planejamento e pontos de controle, se for o caso, principalmente no que diz respeito às propostas de intervenções estruturais, não estruturais, regulatórias e institucionais.

O Plano deverá priorizar a elaboração de propostas para a solução de problemas para os quais exista governabilidade do sistema de gestão de recursos hídricos atuante na bacia, notadamente aqueles de responsabilidade do Comitê Guandu e órgãos gestores de recursos hídricos. As necessidades de intervenções, especialmente as infraestruturais, de responsabilidade dos entes do sistema de gestão de recursos hídricos deverão ser identificadas e elaboradas propostas e alternativas de apoio à sua execução.

Após a finalização do Plano, deverá ser elaborado um Manual Operativo do Plano, onde serão definidas e discriminadas as estratégias e ações necessárias para a efetivação das propostas elaboradas no PERH-Guandu, com destaque para a atuação político-institucional do Comitê Guandu e dos órgãos gestores de recursos hídricos.

Sem prejuízo às demais questões atinentes a um plano de recursos hídricos, o PERH-Guandu deverá enfatizar as propostas voltadas à garantia dos usos múltiplos da água e à integração da gestão de recursos hídricos na bacia.

6. METODOLOGIA

A atualização e aperfeiçoamento do PERH - Guandu deverá atender a necessidade de sua atualização regulamentar periódica.

A empresa contratada deverá utilizar as informações disponíveis no PERH - Guandu, em outros relatórios e programas existentes nos âmbitos federal, estadual, municipal e do Comitê. Adicionalmente destaca-se a atenção especial a ser dada nas análises técnicas realizadas e na dinâmica do processo participativo, em todas as etapas da atualização do Plano.

A atualização e aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim deverá conter três módulos, sendo o primeiro a constatação da realidade atual do rio (“a bacia que temos”). Em um segundo momento será estabelecida a visão desejada pelos atores para os cursos d’água no horizonte de planejamento selecionado (“a bacia que queremos”). Essa visão é um quadro idealizado, mas muitas vezes impossível. Enfim, em um terceiro e último momento relacionando a realidade existente e suas tendências de evolução no cenário julgado mais provável, com uma visão mais realista e objetiva, teremos determinado o melhor resultado possível, levando em conta os limites técnicos, sociais e econômicos existentes, que é a (“bacia que podemos ter”).

Após as definições estabelecidas nos três momentos descritos acima, a empresa contratada deverá estabelecer um conjunto de objetivos e ações de curto, médio e longo prazo para solucionar os problemas existentes e prevenir problemas futuros relacionados à água. Tendo assim um planejamento inteligente, participativo, que concilie os múltiplos interesses e necessidades da sociedade com a melhor gestão dos recursos hídricos.

6.1. Participação e Controle Social

A atualização e aperfeiçoamento do PERH - Guandu deverá estabelecer as diretrizes, metas e programas, visando assegurar a disponibilidade de água às gerações atuais e futuras. Para atingir esse objetivo torna-se necessário uma metodologia baseada na articulação político-institucional ligada a uma base técnica sólida e bem estruturada, proporcionando a participação e a contribuição dos atores sociais, tendo o meio técnico como o canal gerador de subsídios necessários à tomada de decisões e negociações sociais.

Para tanto, o processo deverá envolver os atores da bacia englobando momentos de apresentação, troca de informações, coleta de sugestões, de construção de acordos e de validação das etapas previstas no processo e do produto final como um todo.

O público participante destas reuniões (consultas públicas, encontros técnicos, oficinas de trabalho, etc.) deve ser constituído pelos membros do Comitê Guandu, por equipe técnica, por órgãos públicos, usuários de recursos hídricos, instituições de pesquisa sediadas na bacia, concessionárias de serviços públicos, prefeituras municipais, organizações interessadas ou com atuação na bacia e segmentos da sociedade civil.

Deverão ser realizados, no mínimo:

- Quatro encontros de apresentação: os encontros serão realizados em Queimados, Itaguaí, Paracambi e Piraí, com o intuito de apresentar aos atores a equipe técnica responsável pela atualização do plano e a proposta de trabalho da contratada;

- Oficinas com a sociedade civil, uma em cada município inserido na RH II (podendo ser reduzido o número de município de acordo com o comitê): para obtenção de informações sobre o papel da sociedade civil na gestão integrada de recursos hídricos. Deverão estar presentes nas oficinas, no mínimo, 10 (dez) pessoas, devendo haver a representação de pelo menos 1 (uma) organização civil sem fins lucrativos, 1 (uma) associação municipal, 1 (um) do conselho municipal do meio ambiente, 1 (uma) instituição de ensino.

  O convite para esta oficina deverá ser estendido para toda a sociedade, incluindo os representantes de comunidade vulneráveis a riscos ambientais;

- Uma oficina com os usuários: sobre os desafios e potencialidades do setor usuário frente aos recursos hídricos e o sistema de gerenciamento. Nesta oficina deverão estar presentes, no mínimo, os representantes dos setores de energia, saneamento/abastecimento e indústria;

- Uma oficina com o poder público: sobre os desafios enfrentados na gestão dos recursos hídricos. Nesta oficina deverão estar presentes, no mínimo, os representantes legais de 5 (cinco) municípios e 1 (um) representante do órgão ambiental estadual;

- Encontros ampliados (3): a cada uma das três etapas centrais (Diagnóstico, Prognóstico e Proposição), deverá ser realizada uma reunião pública, a fim de que todos acompanhem o processo e possam contribuir com sugestões. Os encontros ampliados serão realizados em Seropédica.

Todos os encontros e oficinas deverão contar com ampla divulgação, incluindo convites direcionados aos públicos alvos (ex: convite através de cartas a todos os usuários cadastradas na RH II).

A contratada será responsável pela organização e por prover os custos referentes à realização dos eventos de mobilização, tais como: recepção, listas de presenças, *coffee-break*, serviço áudio-visual, gravação, elaboração de folhetos e cartazes, entre outros. Além do mais, a empresa especializada contratada deverá desenvolver trabalhos relacionados com a ampla divulgação de todo e qualquer evento de mobilização social e arcar com todos os custos referentes a essas atividades.

6.2. Supervisão, acompanhamento e aprovação dos produtos

Será formado Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA) que será composto por membros do Comitê, dos órgãos gestores e colaboradores da AGEVAP com o objetivo de avaliar o andamento dos trabalhos, dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso a dados, resolver pendências, propor encaminhamentos e, ainda, analisar e aprovar os produtos.

Para cumprir com suas obrigações, serão realizados no mínimo 12 encontros técnicos (um por mês) com o Grupo Técnico.

7. ETAPAS DA ATUALIZAÇÃO DO PERH – GUANDU

De forma geral, tanto a legislação federal quanto a do Estado do Rio de Janeiro, permitem que o PERH-Guandu seja organizado em três grandes etapas, a saber:

I) um **Diagnóstico** da realidade existente.

II) um **Prognóstico** com a **Cenarização** da situação dos recursos hídricos da bacia, cobrindo (i) um cenário tendencial e uma visão de futuro; (ii) uma prospecção quanto a cenários alternativos; e (iii) as alternativas de compatibilização entre disponibilidades e demandas, bem como entre os interesses internos e externos à bacia, considerados esses cenários; e

III) o **Plano de Ações (ou Consolidação do Plano)**: um conjunto de metas e diretrizes para que a visão de futuro da bacia – a realidade desejada – seja gradualmente construída nos horizontes previstos; um conjunto de programas, projetos e ações para promover a transformação da realidade existente na realidade desejada; um conjunto de indicadores para acompanhar a implementação do plano e a consecução de suas metas; e as estratégias necessárias para a efetivação das propostas elaboradas - com destaque para a atuação político-institucional do Comitê Guandu.

Na Figura 3 é apresentado um fluxograma simplificado das etapas do PERH-Guandu, incluindo o Manual Operativo do Plano, que deverá ser elaborado após a finalização do Plano e no qual serão traçadas as estratégias e ações para efetivação das propostas do Plano. Tal manual deverá ser traduzido em um roteiro operacional para que o Comitê Guandu e os órgãos gestores de recursos hídricos, principalmente, viabilizem as principais ações propostas e acordadas no plano.

O conteúdo das etapas do PERH-Guandu será melhor discriminado na sequência.

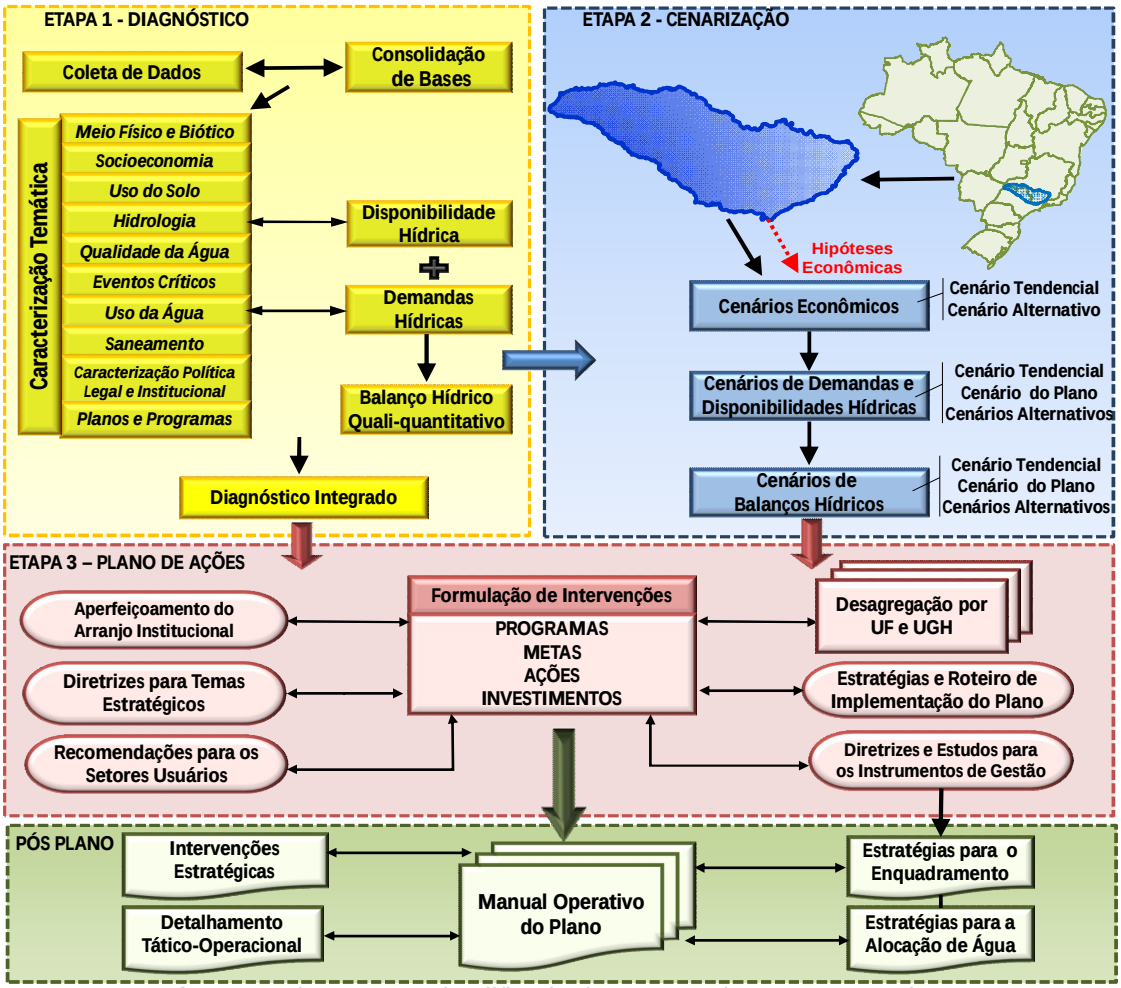

Figura 3. Fluxograma simplificado das etapas do PERH-Guandu.

7.1. Etapa 1 - Planejamento

Nessa etapa a empresa vai planejar como irá executar as atividades previstas no termo de referência, como serão realizadas as ações de mobilização e sistematizará os dados que subsidiarão a atualização e aperfeiçoamento do Plano, identificando as informações existentes, leis, estudos, documentos, resoluções, deliberações, portarias e atos normativos dos órgãos gestores.

Esta etapa compreende as ações preparatórias para a elaboração do PERH - Guandu, tais como a alocação de recursos humanos, materiais e tecnológicos, estabelecimento de critérios técnicos que nortearão as diversas atividades a serem desenvolvidas e ao planejamento das atividades que contarão com a participação pública. A contratada irá elaborar o plano de trabalho baseando-se neste termo de referência, o que não acarretará na anulação ou substituição do mesmo. O termo de referência continuará sendo o documento norteador da realização das atividades propostas.

O encontro de apresentação será realizado nesta etapa e tem como objetivo apresentar aos atores da bacia e ao Grupo Técnico de Acompanhamento a equipe técnica de elaboração do Plano, o plano de trabalho consolidado, o cronograma físico geral e o de reuniões públicas, as bases do processo de participação pública e os canais de comunicação oficiais com as equipes envolvidas (planejamento e acompanhamento).

A empresa deverá planejar ainda nesta etapa, a implantação do sistema de informações, que seguirá as diretrizes definidas no item 6.5. Portanto, estão previstos nesta etapa, fazendo parte do **RP - 01**:

- Mobilização
- Coleta e sistematização de dados
- Planejamento do banco de dados
- Encontro de apresentação
- Plano de Trabalho

7.2. Etapa 2 – Diagnóstico

A etapa de Diagnóstico compreenderá a descrição e a avaliação integrada e contextualizada dos quadros natural e antrópico existentes atualmente nas bacias. Envolve a articulação de diferentes áreas do conhecimento relacionadas aos usos do recurso hídrico, incluindo, conforme mencionado, o conhecimento da dinâmica social, além da organização e a condução do processo de participação pública, com vistas a subsidiar a execução do plano.

O diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos deverá conter, no mínimo:

- Caracterização da zona estuarina e das bacias hidrográficas considerando aspectos físicos, bióticos, socioeconômicos, políticos e culturais;
- Caracterização e identificação das empresas dos meios de comunicação utilizados nos municípios (rádio, televisão, internet, etc);
- Levantamento do número de centros de ensino (escolas, faculdades, universidades, etc.), incluindo cadastro de endereços, telefone e e-mail, área de atuação, direção e atores atuantes em recursos hídricos (quando houver);
- O cadastro de usuários, inclusive de poços tubulares. Para integração no balanço hídrico utilizar dados secundários do IBGE;
- O diagnóstico institucional dos municípios, de suas capacidades econômicas financeiras e de sua vocação, identificando informações sobre o zoneamento e o plano de expansão do município, delimitados no Plano Diretor;
- Caracterização da infraestrutura hídrica;

- Avaliação do saneamento ambiental;
- Avaliação da intrusão salina, considerando a vazão transposta e as vazões dos rios afluentes;
- Avaliação quantitativa e qualitativa das águas superficiais e subterrâneas;
- Avaliação do quadro atual dos usos da água e das demandas hídricas associadas;
- Caracterização do uso do solo atual e as pressões exercidas nas Áreas de Preservação Permanente,
- Balanço entre as disponibilidades e demandas hídricas avaliadas;
- Caracterização e avaliação das redes de monitoramento quali-quantitativa dos recursos hídricos e pluviométrica;
- Identificação de áreas sujeitas à restrição de uso com vistas à proteção dos recursos hídricos;
- Avaliação do quadro institucional e legal da gestão de recursos hídricos, estágio de implementação da política de recursos hídricos, especialmente dos instrumentos de gestão;
- Identificação de políticas públicas, planos, programas e projetos setoriais que interfiram nos recursos hídricos;
- Caracterização de atores relevantes para a gestão dos recursos hídricos e dos conflitos identificados.
- Avaliação e discussão da aderência de todos os Planos Diretores Municipais ou equivalentes e dos Planos Municipais de Saneamento ao Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Guandu.

Nesta etapa estão previstas, durante a execução do diagnóstico, as oficinas com o poder público, com a sociedade civil e com os usuários para discussão dos seus diversos papéis na gestão dos recursos hídricos.

As informações levantadas no diagnóstico e respectivas conclusões serão apresentadas no primeiro encontro ampliado, a ser realizado na sede do Comitê Guandu em Seropédica/RJ, prevendo a participação pública.

O conteúdo a ser apresentado nos encontros ampliados deverá ser organizado em linguagem clara e objetiva, a fim de facilitar o entendimento para a sociedade. Uma apresentação específica para apoiar as discussões deverá ser elaborada, assim como cópias ampliadas dos mapas e gráficos mais importantes. O material que será utilizado deverá ser disponibilizado aos participantes antes do encontro ampliado.

As contribuições oferecidas pelos participantes dos encontros ampliados, bem como aquelas encaminhadas pelo Grupo Técnico, serão apreciadas pela empresa contratada e incluídas no Relatório do Diagnóstico.

7.3. Etapa 3 – Prognóstico

Após a elaboração do diagnóstico, cabe à empresa contratada montar o cenário tendencial das disponibilidades e das demandas ao longo do tempo, com a premissa da permanência das condições atualmente vigentes. Deverá elaborar também cenários alternativos de escassez e de cheias considerando mudanças climáticas. Estes cenários servirão de base para a prospecção de medidas destinadas a compatibilizar as disponibilidades hídricas com as demandas.

A introdução de cenários alternativos, capazes de representar diferentes situações de desenvolvimento econômico e exigências ambientais, bem como a consideração dos diferentes interesses internos/externos à bacia e a continuidade da participação pública, objetivam adicionar um componente estratégico à formulação do Plano Estratégico de Recursos Hídricos e, ao mesmo tempo, abrigar diferentes visões, interesses e contingências. Os diversos interesses relativos ao uso dos recursos hídricos – internos e externos às bacias – deverão ser examinados, pesados e articulados.

Os cenários deverão ser criados a partir dos dados levantados no diagnóstico, da disposição e capacidade de negociação que os atores das bacias manifestam e dos fatores políticos, econômicos e sociais. Considerando que os cenários servirão para apoiar escolhas, fixar os objetivos e as metas do plano, e que deverão estar em consonância com as necessidades e possibilidades da bacia, os mesmos deverão contar com a participação dos atores envolvidos. Os cenários não serão desenvolvidos unilateralmente e serão apresentados numa reunião pública para a escolha do “melhor”, a participação pública nesta etapa é fundamental.

O prognóstico, portanto, deverá abranger, no mínimo:

- Análise dos padrões de crescimento demográfico e econômico e das políticas, planos, programas e projetos setoriais relacionados aos recursos hídricos;
- Análise das modificações dos padrões de ocupação do solo;
- Análise das mudanças climáticas, em especial precipitação, considerando também fenômenos climáticos, tais como El Niño e La Niña.

- Proposição de cenário tendencial, com a premissa da permanência das condições demográficas, econômicas e políticas prevalecentes, e de cenários alternativos;
- Estimativa da produção de efluentes domésticos e industriais, de acordo com os cenários alternativos estabelecidos;
- Avaliação das demandas e disponibilidades hídricas dos cenários formulados;
- Balanço entre disponibilidade e demanda hídrica global e de cada sub-bacia, com identificação de conflitos potenciais nos cenários;
- Avaliação das condições da quantidade e qualidade da água, com definição de objetivos a serem alcançados em horizontes de planejamento não inferiores aos estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), nos cenários formulados com identificação de conflitos potenciais;
- Analise do zoneamento e o plano de expansão definidos no Plano Diretor de cada município (levantados no Diagnóstico), fazendo um comparativo com as características ambientais, avaliando o impacto do Plano Diretor na quantidade e qualidade dos recursos hídricos;
- Análise das alternativas de tratamento de efluentes para atendimento de objetivos de qualidade da água;
- Avaliação das necessidades e alternativas de prevenção, conservação ou mitigação das situações críticas identificadas;
- Elaboração dos critérios de definição das vazões ecológicas a serem garantidas em diversas seções e estirões dos rios, capazes de assegurar a manutenção da biodiversidade aquática e ribeirinha, em qualquer fase do regime;

- Definição do cenário de referência para o qual o Plano Estratégico de Recursos Hídricos orientará suas ações.

Para o delineamento do cenário tendencial será necessário definir-se os critérios e parâmetros macroeconômicos que serão utilizados na cenarização, de forma a permitir a estimativa das demandas futuras, aplicando-se, principalmente:

- as taxas geométricas ou projeções de crescimento demográfico estabelecidas pelo IBGE e/ou órgãos estaduais de planejamento, para os municípios pertencentes à bacia; e
- as taxas de crescimento econômico projetadas para os diversos setores usuários considerados na etapa de diagnóstico.

Deverá ser percorrido caminho semelhante ao trilhado no diagnóstico, mas com foco no futuro, nos horizontes de planejamento fixados e com uma regra de projeção das demandas, obtendo-se, para cada demanda atual diagnosticada, um conjunto de demandas tendenciais, nos anos de 2020, 2025 e 2030, considerados no horizonte de planejamento indicado. Isso possibilitará à CONTRATADA estabelecer o balanço entre a disponibilidade e a demanda hídrica atual e analisar as tendências de evolução da demanda, no espaço e no tempo, sem considerar qualquer intervenção.

Os resultados desta etapa refletirão as demandas decorrentes das transformações previstas para a bacia, especialmente em termos de distribuição populacional, desenvolvimento econômico e uso do solo, isto é, as previsões de demandas futuras (ou os efeitos sobre a quantidade/qualidade dos recursos hídricos).

A fim de expandir o leque de possibilidades futuras e orientar o processo de planejamento dos recursos hídricos, devem ser delineados cenários alternativos que vislumbrem mudanças conjunturais e climáticas que possam influenciar nas demandas e na disponibilidade de água.

Para estruturação dos cenários alternativos será fundamental investigar trajetórias mais prováveis de aceleração ou redução de crescimento econômico, estabelecimento de incentivos fiscais regionais ou setoriais, variações de taxas de crescimento demográfico, mudanças nas restrições de ordem ambiental e alterações na aplicação dos instrumentos e na atuação do sistema de gestão de recursos hídricos, tendo sempre presente as incertezas envolvidas em prognósticos dessa natureza.

Na construção dos cenários alternativos deverão ser indicadas, com clareza, as hipóteses e as metodologias de gestão e simulação dos recursos hídricos a serem adotadas. Pelo menos três cenários deverão ser estabelecidos, resultantes da integração/combinação entre crescimento econômico acelerado e moderado e de exigências ambientais e sociais mais ou menos intensas. Em pelo menos um dos cenários deverá ser considerado também os possíveis efeitos das mudanças climáticas globais nas disponibilidades e demandas hídricas, a partir de modelos e relatórios existentes.

Dos cenários alternativos deverá emergir o que se pretende ver instalado com a implementação do Plano, para o qual deverão ser inventariadas e propostas, do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos, soluções que compatibilizem, na bacia, o trinômio crescimento econômico, sustentabilidade hídrica e equidade social.

7.3.1 Compatibilização das disponibilidades com as demandas hídricas

As estimativas de demandas e disponibilidades futuras correspondentes aos cenários alternativos e tendencial, feitas nas atividades anteriores, deverão ser confrontadas investigando-se as diversas hipóteses de ampliação das disponibilidades e controle ou racionalização das demandas. Considerados os diferentes horizontes de planejamento, as intervenções propostas deverão estar articuladas ao longo do tempo, destacando-se aquelas que podem ou devem ser implementadas no curto prazo.

Três atividades devem ser cumpridas neste bloco, descritas nos itens seguintes.

a) Alternativas de incremento das disponibilidades hídricas da bacia para os cenários alternativos e tendencial

Deverão ser inventariadas alternativas de incremento das disponibilidades hídricas do ponto de vista quantitativo, por meio de alterações no regime espacial ou temporal dos recursos hídricos, tendo por base informações obtidas nos estudos hidrológicos e avaliações organizadas durante o Diagnóstico.

As alternativas a serem implementadas a curto, médio e longo prazos deverão ser analisados até o ponto de determinar-se, no nível de resolução do PERH, os seus benefícios e permitir uma tomada de decisão.

A atividade deverá conduzir à construção de um quadro contendo as alternativas – estruturais ou não estruturais – consideradas para incremento das disponibilidades quantitativas de água, com análise de suas características técnicas, de seus efeitos na disponibilidade de água, impactos ambientais e, em

caráter preliminar, de seus custos, de tal maneira que possa ser realizada uma hierarquização expedita com base em critérios de custo-benefício.

b) Alternativas de atuação sobre as demandas

Examinadas as possibilidades de incremento das ofertas d'água mediante intervenções de diversos tipos, deverão ser examinadas ações que contribuam para controlar ou reduzir as demandas.

Deverão ser consideradas hipóteses envolvendo intervenções estruturais e não estruturais, contabilizando-se as reduções de demanda e consumo obtidas em cada caso e estimando-se os custos de cada uma. As medidas de controle quantitativo das demandas hídricas deverão ser elencadas e analisadas por tipo de demanda, promovendo-se uma hierarquização expedita também segundo critérios custo-benefício.

c) Estimativa da carga poluidora por cenário alternativo e definição de medidas para redução da mesma

Ainda como parte do esforço do confronto disponibilidade x demandas, deverá ser estimada a produção da carga poluidora por tipo de demanda, de acordo com os cenários alternativos e tendencial estabelecidos nas atividades anteriores.

As estimativas deverão ser feitas com base nas projeções temporais das demandas hídricas previstas para os diferentes usos setoriais, já analisados, considerando-se a capacidade de autodepuração dos corpos hídricos.

As medidas aventadas para redução de carga poluidora deverão ser analisadas para cada tipo de demanda e poluente, e classificadas por fonte de emissão. Deverão também ser hierarquizadas, ainda que preliminarmente, em

função de sua efetividade, principalmente em relação aos custos de implantação, operação e manutenção das mesmas, além dos índices de desempenho esperados.

As fontes de resíduos deverão ser objeto de classificação, devendo ser incluídos, pelo menos, os efluentes domésticos (urbanos e rurais), industriais, da atividade pecuária, da agricultura, da mineração, da drenagem pluvial urbana e os efluentes resultantes dos depósitos de lixo. As estimativas de produção de resíduos, associadas a cada cenário, deverão ser organizadas e expressas em termos de indicadores dos diferentes tipos de atividades antrópicas na bacia em uma base georreferenciada, de acordo com os cenários preestabelecidos.

7.3.2 Seleção de alternativas de intervenções de forma a compatibilizar quali-quantitativamente as disponibilidades e demandas hídricas de acordo com os cenários considerados

Os estudos técnicos da segunda etapa se encerram com uma síntese de todas as atividades antecedentes desse bloco, que representaram um novo confronto entre a disponibilidade e as demandas de água na bacia, agora abrangendo tanto as atuais como as futuras, para os diversos usos, incluindo uma avaliação de riscos de ocorrência de eventos extremos, como estiagens prolongadas, e os possíveis impactos das mudanças climáticas globais.

Para a elaboração da atividade deverão ser utilizadas técnicas de simulação que “superponham” as demandas hídricas, nos horizontes de planejamento adotados, sobre as disponibilidades hídricas, variáveis no tempo e no espaço, discretizadas trecho a trecho na base hidrográfica.

A avaliação empreendida permitirá a identificação dos conflitos potenciais entre oferta e demanda hídrica, e a análise e a justificativa das

intervenções esboçadas, visando à otimização da disponibilidade quali-quantitativa.

Num segundo momento, ainda nesta atividade, será requerido classificar as alternativas, de incremento de disponibilidades e de redução das demandas que melhor promoverão a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidades hídricas, verificadas nos cenários selecionados. Aqui essas intervenções deverão também ser apreciadas à luz da implementação dos instrumentos de gestão previstos em lei, relacionando umas às outras, onde cabível.

Esse conjunto deverá ser classificado a partir da análise da efetividade e viabilidade das diversas opções sob o ponto de vista técnico, econômico, ambiental, social e político. A metodologia deverá ser flexível para adaptar-se à circunstância de algumas informações utilizadas não serem mensuráveis quantitativamente.

Daí resultará o elenco das alternativas de intervenção que (i) sejam efetivas para alcançar as metas estabelecidas e que (ii) se mostrem eficientes e viáveis.

A partir dos dados trabalhados e cenários examinados, nesta atividade, deverão também resultar elementos que propiciem a elaboração de estudos para o enquadramento dos corpos hídricos da bacia.

Para esta etapa está previsto o segundo encontro ampliado com a sociedade e atores envolvidos para apresentação dos cenários previstos das disponibilidades e das demandas ao longo do tempo.

7.4. Etapa 4 – Plano de Ações

O plano de ações visa prevenir (antecipar), mitigar, minimizar os problemas relacionados aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de forma a promover os usos múltiplos e a gestão integrada.

O Plano de Ações, amparado pelos trabalhos desenvolvidos nas etapas anteriores, determinará os objetivos, diretrizes e metas para o PERH - Guandu, além de estabelecer o conjunto de intervenções, estruturais e não estruturais, para reorientar o curso dos acontecimentos e/ou promover as transformações necessárias de forma a implantar a realidade desejada. As intervenções deverão considerar a vocação dos municípios (levantada na etapa do diagnóstico), prevendo ações executáveis e deverão ainda, ser apresentadas e detalhadas, estruturadas como políticas, programas e atividades permanentes do Plano.

Em resumo, esta etapa deverá repensar, redirecionar e rever os objetivos, metas, diretrizes e programas estabelecidos no PERH - Guandu atual, além dos arranjos institucionais e financeiros correspondentes. Todas as atividades deverão ser executadas considerando-se consensos a serem alcançados no âmbito das reuniões com o **Grupo Técnico de Acompanhamento**.

O Plano de Ações deve compreender, no mínimo:

- Definição das metas e diretrizes do Plano;
- Identificar, na definição das metas, alternativas de incremento das disponibilidades e medidas mitigadoras para redução da carga poluidora e de controle quantitativo das demandas;

- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, subcomponentes e programas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- No que se refere a fontes possíveis de recursos deverão ser considerados: a) simulação da aplicação do princípio usuário-poluidor-pagador, para estimar os recursos potencialmente arrecadáveis na bacia; b) rateio dos investimentos de interesse comum; e c) previsão dos recursos complementares alocados pelos orçamentos públicos e privados, na bacia;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Diretrizes para implementação dos instrumentos de gestão, dentre elas, atualização de prioridades para outorga de direito de uso dos recursos hídricos, atualização da proposta de enquadramento para os corpos hídricos e atualização das diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- Proposta de rede de monitoramento da quantidade e qualidade da água integrada, capaz de dar subsídios para o enquadramento dos corpos de água superficiais das bacias em classes de uso;
- Arranjo institucional ou recomendações de ordem institucional para aperfeiçoamento da gestão de recursos hídricos e para implementação das ações requeridas;
- Propor alternativas técnicas e institucionais para articulação dos interesses internos com os externos às bacias, incluindo os sistemas hidrográficos compartilhados visando minimizar possíveis conflitos de interesse entre bacias;
- Estruturação do programa de investimentos;

- Recomendações de ordem operacional para implementação do plano;
- Indicadores que permitam avaliar o nível de implementação das ações propostas;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e sociedade civil;
- Propostas para a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

7.4.1. Definição das metas do PERH-Guandu

As metas do PERH, aqui entendidas como a quantificação de objetivos perseguidos em determinados prazos, serão classificadas em três ou quatro categorias, em função da relevância e da urgência que apresentem, identificando-se horizontes em que serão atingidas.

7.4.2. Reformulação de diretrizes e elaboração de estudos para implementação dos instrumentos de gestão

Deverão ser reformuladas as diretrizes a serem observadas e elaborados os estudos básicos para implementação dos instrumentos de gestão (Enquadramento, Outorga, Cobrança e Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos). Em função da importância do tema, deverão também ser formuladas as diretrizes e elaborados os estudos básicos para a Alocação de Água na bacia.

7.4.2.1. Outorga

A partir do levantamento e especificação da situação atual, deverão ser estabelecidas as diretrizes e definidos os critérios para a harmonização do instrumento de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de forma a

orientar o órgão gestor quanto à sua aplicação nas bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim. Serão analisados e propostos, em conjunto com o órgão gestor do Estado e da União, os tipos de uso que serão dispensados de outorga. Os critérios e as diretrizes deverão ser definidos a partir dos resultados do Diagnóstico e dos Cenários, a partir dos quais serão estabelecidas as ações a serem desenvolvidas no período de abrangência do Plano visando ao aprimoramento da concessão de outorgas de uso dos recursos hídricos e harmonização dos procedimentos atualmente vigentes nos órgãos gestores. Deverão ser estudadas e avaliadas também as prioridades para outorga na bacia.

Neste item, destaca-se a necessidade de se prever a utilização da outorga como um instrumento capaz de interferir, de fato, na consecução dos objetivos do Plano, principalmente no que diz respeito a incentivos, restrições e formalização de compromissos entre usuários e órgãos gestores de recursos hídricos.

7.4.2.2. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos

A avaliação do estágio atual da implementação da cobrança, onde este instrumento já foi estabelecido, deverá ser feita nesta atividade.

Com base no diagnóstico, nos cenários escolhidos e em informações obtidas junto a órgãos oficiais e aos setores produtivos, deverão ser elaborados os seguintes estudos:

a) estimativa do potencial de arrecadação global da bacia como um todo e por bacia afluente;

b) avaliação preliminar do impacto econômico da cobrança junto aos setores usuários; e

c) avaliação preliminar da aplicação de valores diferenciados para a cobrança que considerem balanço hídrico (qualidade e quantidade) e aspectos econômicos dos setores usuários.

Ao final, deverão ser preparadas as bases para elaboração de um programa para implementação da cobrança nos termos da legislação vigente e das orientações que vierem a ser formuladas pelo Comitê Guandu.

Os estudos desenvolvidos deverão permitir: (i) o subsídio às discussões para a implementação da cobrança pelo uso da água, em rios de domínio do Estado, onde esta ainda não está implementada; (ii) e o subsídio a processos de revisão dos critérios e valores de cobrança, quando se identificar como necessários.

7.4.2.3. Enquadramento dos corpos d'água

Nesta atividade deverão ser apontadas as diretrizes a serem observadas e elaborados os estudos que subsidiarão uma proposta para o enquadramento dos corpos hídricos superficiais da bacia, a ser desenvolvida e encaminhada após a finalização do PERH-Guandu, no âmbito do Manual Operativo do Plano (item 8).

Utilizando-se de modelagens matemáticas e computacionais, os estudos deverão ser elaborados a partir de uma análise integrada das informações obtidas na caracterização da qualidade e dos usos preponderantes atuais da água, identificados na etapa de Diagnóstico, e da qualidade futura dos recursos hídricos, prospectada a partir dos cenários selecionados. Deverão ser estudadas e delineadas as ações para assegurar que a qualidade de água na bacia seja compatível com os usos, de forma que as intervenções propostas

busquem atender ao cenário de referência do PERH, ou seja, aquele que prevê o alcance de metas do enquadramento. Além disso, deverá ser estudada e avaliada a necessidade de criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

A elaboração dos estudos para o enquadramento deverá se orientar pelo que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 357/05, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, CONAMA nº 430/11, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e CNRH n° 91/08, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.

Os estudos a serem realizados nesta atividade servirão para subsidiar as propostas de enquadramento a serem elaboradas após a finalização do PERH-Guandu e deverão prever duas situações distintas: (i) em corpos d'água ainda sem o enquadramento, os estudos deverão subsidiar a elaboração de proposta de enquadramento, com o estabelecimento de metas e ações necessárias para sua efetivação; e (ii) em corpos d'água de bacias afluentes onde já exista o enquadramento, os estudos deverão fundamentar a adequação dos atuais procedimentos, conforme previsto no art. 14 da Resolução CNRH n° 91/08.

7.4.2.4. Alocação de água

Assim como definido para o Enquadramento, deverão ser apontadas as diretrizes a serem observadas e elaborados os estudos que subsidiarão uma proposta para a alocação de água na bacia, a ser desenvolvida e encaminhada

após a finalização do PERH-Guandu, no âmbito do Manual Operativo do Plano (item 8).

Os estudos a serem elaborados deverão permitir a construção de propostas para o estabelecimento de vazões de entrega de água entre bacias afluentes e entre rios de domínio dos Estados e da União, em pontos de controle a serem estabelecidos durante a elaboração do Plano. A elaboração desta atividade deverá, necessariamente, ser integrada aos estudos para o enquadramento (item 7.4.2.3), considerando-se as perspectivas para as condições da qualidade das águas superficiais nos pontos selecionados.

As vazões de entrega sugeridas subsidiarão a elaboração de uma ou mais propostas de alocação de água na bacia, a serem referendadas no âmbito do Comitê Guandu e órgãos gestores de recursos hídricos. Nos estudos a serem elaborados, deverão ser detalhados os métodos a serem usados na determinação das vazões nos exutórios das bacias e para o monitoramento desses valores.

7.4.3. Proposição de ações e intervenções

As intervenções deverão ser selecionadas em função das metas estabelecidas, como respostas às necessidades identificadas na bacia e tendo em conta os seguintes aspectos:

- A sustentabilidade hídrica das intervenções;
- Os condicionantes financeiros e orçamentários;
- As ações e planos já existentes ou previstos, considerando-se a articulação lógica do PERH-Guandu com as demais instâncias de planejamento, governamentais ou privadas, na área de recursos hídricos e nas áreas afins; e

- A governabilidade, sobre a sua execução, do sistema de gestão de recursos hídricos atuante nas bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.

No PERH-Guandu estas intervenções deverão englobar, prioritariamente, as ações relacionadas com a implementação e operacionalização de instrumentos de gestão dos recursos hídricos; os desenvolvimentos operacionais e institucionais; as articulações com órgãos públicos e privados; o fomento à gestão participativa; a qualificação técnica e educação ambiental. Deverão englobar também ações de infraestrutura de serviços e obras, mas sempre com o olhar sobre a governabilidade de sua execução e/ou formas de apoio à sua consecução.

Todas as intervenções propostas deverão ser organizadas, minimamente, em três níveis hierárquicos (por exemplo, em componentes, programas e ações). A estruturação e organização das intervenções deve permitir que as mesmas sejam agregadas de diversas maneiras, dentre elas por Unidade da Federação, por Pontos de Controle, por Unidade de Gestão Hídrica, por município e por prioridade de execução, entre outros.

As intervenções previstas terão suas principais características levantadas e detalhadas para que sejam plenamente compreendidas, devendo seu detalhamento se constituir, minimamente de: título, localização, prioridade, objetivo e justificativa, responsável, descrição, prazos (situando-os em relação ao horizonte do plano), custos, fonte de recurso, monitoramento e indicadores.

7.4.4. Montagem do programa de investimentos

Uma vez orçadas, classificadas e distribuídas todas as ações/intervenções integrantes do PERH-Guandu, passar-se-á à consolidação do

Programa de Investimentos, que será formatado segundo os níveis hierárquicos das intervenções, os investimentos requeridos, classes de prioridade acordadas e as características básicas das intervenções.

Um quadro de fontes e destinos de recursos deverá ser montado, para acompanhar a evolução dos investimentos, assim como para o levantamento de potenciais fontes de recursos. Os investimentos propostos no programa de investimentos do PERH deverão ser organizados e distribuídos ao longo do tempo, de modo a produzir um cronograma físico-financeiro. Variáveis como a disponibilidade de fontes de recursos e estrutura organizacional existente deverão ser consideradas na sua elaboração, de modo a construir um planejamento realista a partir destes condicionantes.

A identificação das fontes de recursos que se identifiquem com as intervenções previstas para o PERH deverá considerar, além de outras que possam ser identificadas: os orçamentos federal, estaduais, municipais e das concessionárias de serviços públicos; Planos Plurianuais (PPAs) dos Estados e da União; programas de organismos internacionais; fundos de investimentos e linhas de financiamento nacionais e internacionais. As informações obtidas deverão ser sistematizadas em quadro específico que contenha, minimamente, a seguinte informação:

- Estimativa de aplicação de recursos públicos;
- Instituição responsável pela fonte dos recursos;
- Identificação da rubrica/programa;
- Título da intervenção prevista no PERH ao qual a fonte se aplica;
- Disponibilidade dos recursos identificados;

- Valor total dos recursos identificados;
- Exigências para liberação dos recursos;
- Para financiamentos: taxas, condições e restrições.

Encerrando a atividade, em função da disponibilidade orçamentária das fontes de recursos identificadas, poderão ser avaliados três cenários de disponibilidade de recursos financeiros para aplicação no PERH:

- **Ótimo** – considerando a existência de recursos disponíveis para cumprir todas as metas estabelecidas;
- **Real** – considerando apenas a existência dos recursos identificados nesta atividade, excluindo-se as intervenções para as quais não foram identificadas fontes de recursos; e
- **Pactuado** – considerando critérios a serem estabelecidos em conjunto com o Comitê Guandu, compatibilizando as demandas do cenário de referência com os recursos existentes, respeitando as prioridades estabelecidas na estrutura programática.

As ações e intervenções recomendadas deverão ser agregadas por Estado, por Pontos de Controle, por Unidade de Gestão Hídrica e por município, onde serão hierarquicamente organizadas, com indicação de suas metas e intervenções específicas, justificativas, atividades compreendidas, previsão de início e conclusão, recursos necessários e fontes correspondentes para que elas sejam cumpridas.

Desta forma, o PERH-Guandu deixará facilmente disponível, para o órgão gestor de recursos hídricos do Rio de Janeiro, o acesso aos programas de

investimentos e às propostas de gestão desenvolvidas, possibilitando assim sua internalização e facilitando o estabelecimento de parcerias para sua execução.

7.4.5. Avaliação do arranjo institucional existente e proposta de aperfeiçoamento para gestão da água na bacia

Neste tópico deverá ser avaliado, com a participação do Comitê e órgãos gestores de recursos hídricos, o arcabouço legal vigente no que se refere à gestão dos recursos hídricos nas bacias dos rios Guandu, da Guandu e Guandu Mirim, analisando as atribuições e a capacidade técnico-institucional das diversas instituições, públicas e privadas, que nelas atuam.

O objetivo é delinear o modelo institucional mais adequado de gestão dos recursos hídricos, e a forma de Agência de Bacia a ser adotada, destacando suas possibilidades e limitações, considerando a legislação nacional e estadual vigente, as instituições existentes, os entes envolvidos na gestão de recursos hídricos da bacia e a forma de operacionalização de Agência de Águas.

7.4.6. Recomendações para os setores usuários

Essa atividade consiste na proposição de ajustes à forma como a água e os recursos naturais correlatos (solo, p.ex.) são utilizados setorialmente e regionalmente na bacia. Quando identificados como necessários, deverão ser propostos ajustes e adequações nas políticas, planos, programas e projetos setoriais, com destaque para aqueles relativos aos usos preponderantes dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Grande, de forma a compatibilizar interesses, considerar ações mitigadoras e compensatórias aos impactos socioambientais.

7.4.7. Estratégias institucionais e roteiro para a implementação do PERH-Guandu

O sucesso de cada intervenção proposta no Plano dependerá da organização e ordenamento de ações institucionais e legais que consolidem os compromissos de todos os atores, em especial Comitê de Bacia e órgãos gestores para o alcance das suas metas, especialmente aquelas envolvendo a gestão das disponibilidades nos diferentes pontos da bacia e a recuperação da qualidade das suas águas.

Um ponto extremamente relevante e essencial para o sucesso do Plano é o que trata da ação articulada, das regras de relacionamento, responsabilidades no acompanhamento do PERH-Guandu e dos espaços de ação do Comitê Guandu.

Desse arranjo institucional, que deverá ser implementado como um programa do Plano, dependerá grande parte de seu sucesso, principalmente no que se refere ao aprimoramento dos instrumentos de gestão. Em seu conteúdo deverão estar inseridos, minimamente:

- Integração das iniciativas das diversas instâncias governamentais que executam ou planejam a realização de projetos e programas na bacia e que estabeleçam relação direta ou indireta com os recursos hídricos, integrando metas governamentais com metas do PERH;
- Proposição de marcos legais e institucionais que viabilizem recomendações quanto à implementação dos instrumentos de gestão;
- Identificação de instituições que podem apoiar a viabilização e implementação do PERH-Guandu em âmbitos específicos, com

explicitação desses nichos de ação e seus pontos de conexão com o Plano;

- Delineamento da forma de Agência de Bacia para a Bacia do Guandu, destacando suas possibilidades e limitações, considerando as instituições existentes, os entes do SINGREH atuantes na bacia e a forma de operacionalização de Agência de Águas.

Finalizando esta etapa, deverá ser elaborado um roteiro que busque coordenar o desencadeamento de eventos relacionados à implementação do PERH-Guandu, logo após sua aprovação, com base nos compromissos assumidos pelas instituições e determinando-se os prazos requeridos para as intervenções previstas, prioridades e suas relações de precedência, de modo a estabelecer o cronograma físico de implantação do Plano. Nessa atividade deverão ser contempladas:

a) Análise da estrutura programática estabelecida frente à realidade político-institucional da bacia, que visa identificar oportunidades e desafios para o sucesso do PERH-Guandu, propondo ações proativas relativas aos seguintes aspectos:

- Pontos fortes e fracos do PERH, seus executores e principais atores envolvidos;
- Fragilidades em torno do financiamento das ações previstas no plano e da sustentabilidade da matriz institucional da bacia (comitê e agência de água);
- Pré-requisitos políticos, administrativos e institucionais a satisfazer e as alianças a serem constituídas, considerando o papel e a

responsabilidade dos atores envolvidos na implementação do PERH;

- Ações de impacto destinadas a dar visibilidade ao PERH;

b) Gerenciamento da implementação do PERH-Guandu, que contempla os seguintes itens:

- Definição de práticas gerenciais a serem empregadas na condução da implementação do Plano e suas atividades em razão da comprovada efetividade, custo, articulação com o Comitê, aceitação pública e minimização de efeitos adversos;
- Descrição das responsabilidades e competência dos diferentes atores envolvidos na implementação do PERH, especialmente do Comitê Guandu e órgãos gestores de recursos hídricos, além de outras entidades que interfiram diretamente na gestão dos recursos hídricos e Prefeituras Municipais;
- Metodologia de acompanhamento e avaliação de progresso da implementação do PERH-Guandu por meio de indicadores e relatórios de acompanhamento; e
- Revisões periódicas do PERH.

c) Caminhos a serem percorridos para a implementação do Plano, onde devem ser organizadas as intervenções propostas no Plano na forma de um roteiro com fluxogramas e/ou gráficos que mostrem com clareza a interdependência entre elas, incluindo atividades de sensibilização de autoridades, acompanhamento de discussões orçamentárias, captação de

recursos, atendimento a pré-requisitos, monitoramento, avaliação e estrutura programática.

7.4.8. Produtos Parciais do Plano de Ações

Como resultado da terceira etapa e sustentados nos resultados nela obtidos, deverão ser elaborados quatro produtos parciais que trarão, em seu conteúdo, as propostas elaboradas no âmbito do PERH-Guandu e os caminhos a serem percorridos para sua implementação, a saber:

1. Definição das Metas do PERH-Guandu e Diretrizes e Estudos para os Instrumentos de Gestão (RP-04);

2. Propostas de Ações, Intervenções e Programa de Investimentos do Plano (RP-05); e

3. Avaliação e proposta de aperfeiçoamento do arranjo institucional, recomendações para os setores usuários, estratégias e roteiro para a implementação do Plano (RP-06).

7.5. Etapa 5 – Consolidação do PERH – Guandu

Esta etapa corresponde à consolidação de todos os trabalhos e resultados realizados nas etapas anteriores no âmbito da atualização e aperfeiçoamento do PERH - Guandu, de forma a dar origem à versão final do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, juntamente com o banco de dados.

A concretização do PERH – Guandu originará dois relatórios, o Plano propriamente dito, completo com a consolidação dos produtos parciais e o Relatório Executivo, para fins gerenciais, contendo a mensagem básica do plano, os temas relevantes, as intervenções apontadas, as principais diretrizes e ilustrações sobre as bacias, redigidas de forma sintética e em linguagem acessível.

A estrutura dos Relatórios deverá ser semelhante à seguinte:

1. Sumário
2. Introdução
3. Metodologia empregada e documentos consultados
4. Diagnóstico da Bacia
5. Prognóstico
6. Plano de Ações
7. Conclusão
8. Bibliografia
9. Anexos

Ainda nesta etapa deverá ser consolidada a base de dados do Plano, formatada no Plano de Trabalho e desenvolvida durante todo o processo de elaboração do PERH - Guandu.

O banco de dados terá por finalidade o acompanhamento do Plano, não sendo incorporadas funcionalidades avançadas de análise visando à gestão dos recursos hídricos. O Sistema de Informações será formado por uma base de dados de acesso local, contendo informações tabulares e espaciais, de interesse do plano de bacia, a serem definidas durante o projeto, que poderão ser

visualizadas dinamicamente na forma de mapas temáticos e relatórios devendo estar alinhados com o Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim sobre Recursos Hídricos (SIG-Guandu e SIGA-CEIVAP).

O conjunto de dados da realidade será formado por dados espaciais (imagens geradas por sensores remotos, por exemplo, oriundas de satélite NOAA, LandSat, CBERS, MODIS, IKONOS, SPOT, QuickBird ou Ortofotos) e dados secundários.

Utilizar preferencialmente o Modelo Digital de Terreno (MDT) do SRTM (Shuttle Radar Topographic Mission).

Como base cartográfica referencial deverá ser utilizada, minimamente, a criada pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na escala 1:25.000.

Recomenda-se solicitar informações ao GEOPEA/INEA sobre atualizações. Caso haja uma base de dados mais recente e detalhada que a citada acima, esta poderá ser utilizada. A base de dados utilizada deve ser informada detalhadamente, para a integração de dados da bacia.

Todos os dados e informações, espaciais e tabulares, gerados a respeito do objeto de estudo deverão ser disponibilizados em meio digital para a AGEVAP e para o Comitê Guandu com o intuito de formar um banco de dados da bacia.

Logo, esses dados deverão estar integrados a sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, Sistema

Cartográfico SIRGAS 2000, na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM nos fusos 23 e 24 ou Coordenadas Geográficas (Latitude/Longitude).

Deverão ser entregues a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, incluindo arquivos no formato shape (shp, shx e dbf) kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo, além do Dicionário da Base de Dados Geográficos, que consiste em planilha descritiva contendo o nome de cada arquivo, tipo do arquivo e respectiva extensão, com uma breve descrição de sua origem ou fonte e qualquer outro tipo de informação como escala, resolução, datum, sistema de coordenadas e os respectivos programas compatíveis para executá-los.

É nesta etapa que deve ser realizado o terceiro encontro ampliado com a sociedade, órgãos gestores e demais interessados no tema.

8. MANUAL OPERATIVO DO PLANO

Com objetivo de dar consequência às proposições contidas no PERH-Guandu, deverá ser elaborado e apresentado posteriormente a sua aprovação, um Manual Operativo que discrimine, com foco nos dois primeiros anos do Plano, as estratégias e ações necessárias para sua efetiva implementação, com destaque para a orientação da atuação político-institucional do Comitê Guandu e dos órgãos gestores de recursos hídricos que atuam nas bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.

A elaboração desse Manual terá como ponto de partida as atividades: Diretrizes e estudos para implementação dos instrumentos de gestão (item 7.4.2), Proposta de ações e intervenções (item 7.4.3) e Estratégias institucionais e roteiro

para a implementação do PERH-Guandu (item 7.4.7), porém não deverá se restringir a eles, sendo necessária uma releitura de todo o Plano de Ações.

Inicialmente deverá ser priorizada a elaboração de propostas e estratégias de encaminhamento para o enquadramento dos corpos hídricos e para a alocação de água na bacia, tomando-se como referência os estudos previstos nos itens 7.4.2.3 e 7.4.2.4. Em ambos os casos, além das propostas, propriamente ditas, deverão ser elaboradas as minutas dos normativos legais necessários e formuladas as estratégias legais e político-institucionais para o seu encaminhamento junto aos colegiados e órgãos gestores competentes. A partir das discussões e percepções obtidas durante a elaboração do Plano, há que se considerar também estratégias de, em um primeiro momento, encaminhar-se propostas para alocação de água e enquadramento, respectivamente, em pontos de controle e trechos de rios considerados prioritários.

Elaboradas as propostas e estratégias para o enquadramento e a alocação de água, o trabalho deverá voltar-se para as demais intervenções propostas no Plano, sendo que para cada uma das intervenções previstas para ter seu início nos primeiros anos do PERH-Guandu, deverão ser selecionadas aquelas consideradas prioritárias e com maior capacidade de serem efetivamente executadas, explicitando-se os motivos para tal seleção. Para cada intervenção selecionada deverá ser desenvolvido um modelo tático-operacional para sua concretização que contemple, minimamente:

- Avaliação sobre a necessidade de elaboração ou alteração de normas vigentes (leis, decretos, resoluções, portarias etc.) para permitir ou facilitar a implementação da intervenção e, se avaliadas como necessária, justificar e propor o conteúdo mínimo

para sua elaboração e as instituições responsáveis pela sua edição;

- Avaliação sobre a necessidade de celebração de acordos institucionais (pactos de gestão, marcos regulatórios etc.) que permitam ou facilitem a implementação da intervenção e, se avaliados como necessários, justificar e propor o conteúdo mínimo para sua elaboração;
- Identificação e discriminação de pré-requisitos, técnicos, legais e/ou institucionais para acesso aos recursos nas fontes de financiamento indicadas;
- Identificação e discriminação da cadeia de comando e direção dos órgãos financiadores e/ou executores da intervenção, com destaque para o dirigente responsável por receber e dar seguimento à solicitação/demanda pela intervenção;
- Identificação e discriminação dos atores políticos (autoridades dos poderes executivo e legislativo, principalmente) com potencial interesse, favorável ou contrário, sobre a intervenção, destacando-se os potenciais parceiros para articulação;
- Estratégias para agendamento e participação de reuniões com as autoridades responsáveis pelo financiamento e/ou execução da intervenção (contatos prévios, participantes, material a ser elaborado para reunião etc.); e
- Estratégias para acompanhamento e divulgação do estágio de desenvolvimento das intervenções selecionadas e em efetiva implementação.

Cada modelo tático-operacional deverá ser apresentado também na forma de diagramas e/ou fluxogramas, a fim de facilitar a compreensão e utilização por parte dos principais interessados.

O Manual Operativo do Plano deverá ser analisado pelo Grupo Trabalho e pelas Câmaras Técnicas antes de seu encaminhamento a Plenária do Comitê Guandu.

9. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

9.1. Produtos Intermediários

9.1.1. Relatórios de Andamento (RA)

Os Relatórios de Andamento (RA) serão elaborados mensalmente com informações sobre as atividades realizadas no mês reportado, as reuniões com o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), as previstas para o mês seguinte, as pendências verificadas e os documentos emitidos. Atas de reunião, listas de presença desses encontros, apresentações feitas em reuniões de trabalho e quaisquer outros documentos que possam enriquecer o registro do andamento dos trabalhos deverão ser anexados. Esses relatórios deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês subseqüente ao reportado.

9.1.2. Relatórios Parciais (RP)

Estes Relatórios estão relacionados aos produtos parciais que deverão ser elaborados e entregues ao longo da elaboração do PERH - Guandu. O Quadro 1 apresenta um resumo desses Relatórios.

Quadro 1. Resumos dos Relatórios Parciais

Etapa	Relatório	Título
Planejamento	RP - 01	Plano de Trabalho
Diagnóstico	RP - 02	Relatório do Diagnóstico
Prognóstico	RP - 03	Relatório do Prognóstico
Plano de Ações	RP - 04	Definição das Metas do PERH-Guandu e Diretrizes e Estudos para os Instrumentos de Gestão
	RP - 05	Propostas de Ações, Intervenções e Programa de Investimentos do Plano
	RP - 06	Avaliação e proposta de aperfeiçoamento do arranjo institucional, recomendações para os setores usuários, estratégias e roteiro para a implementação do Plano

9.2. Produtos Finais

O produto final será o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Região Hidrográfica Guandu – RH II) consolidado conforme previsto no item 7.5. Ele será apresentado em dois formatos, sendo eles:

1. Relatório do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim: contendo o documento completo, que integra e consolida os produtos parciais e respectivas ilustrações.
2. Relatório Síntese do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim: o relatório síntese não é um resumo do Relatório Final do Plano e sim um relatório de teor gerencial que contenha a mensagem básica do plano, os temas relevantes, as intervenções apontadas, as principais metas, diretrizes e ilustrações sobre a bacia, redigidas de forma sintética e em linguagem acessível. O formato a ser utilizado neste relatório deverá ser definido com o Grupo Técnico.
3. Cartilha e CD audiovisual: ao final do projeto deverão ser confeccionadas 1.000 cartilhas, com aproximadamente 30 (trinta) páginas e 800 CD's (com caixa-invólucro dotada de capa colorida e CD devidamente etiquetado), contendo os aspectos mais relevantes trazidos pelo relatório executivo em linguagem lúdica e de fácil entendimento, com farto material ilustrativo para ampla divulgação dos resultados.

   Especificações da cartilha:

   - Tamanho A5 fechado (15 cm X 21 cm)
   - Tamanho A4 aberto (21 cm X 30 cm)
   - Papel Couché Matte 115g
   - Corel: 4/4 cores
   - Acabamentos: 1 dobra central e 2 grampos canoa

9.3. Manual Operativo do PERH-Guandu (MO)

Como descrito no item 8, o Manual Operativo deverá discriminar as estratégias e ações necessárias para a efetiva implementação do PERH-Guandu. Seu conteúdo deverá ser organizado em dois blocos: i) propostas e estratégias de encaminhamento para o enquadramento dos corpos hídricos e para a alocação de água na bacia do rio Grande, incluindo as respectivas minutas dos normativos legais necessários para encaminhamento aos órgãos e colegiados competentes; e ii) os modelos tático-operacionais para concretização das intervenções selecionadas, incluindo sua descrição básica, diagramas e/ou fluxogramas e minutas de normativos legais ou institucionais necessárias para sua consecução.

9.4. Forma de Apresentação dos Produtos

Todos os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise em duas cópias digitais e impressas.

Os produtos parciais (versão final aprovada) deverão ser apresentados em meio impresso e em meio digital (cinco cópias).

Os Produtos Finais, PERH – Guandu, Relatório Síntese e Manual Operativo (versão final aprovada) deverão ser entregues em 25 (vinte e cinco) cópias digitais e impressas.

Os produtos deverão ser apresentados conforme especificação a seguir:

a) *Impresso:* Em papel A4 (210 x 297 mm) com gramatura de 75 kg/m2, tinta preta, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5. Os mapas gerados deverão ser entregues em tamanho A3.

b) *Meio Digital:* CD ou DVD gravado em seção fechada. Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato DOC e PDF.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o manual de "Procedimento para Elaboração de Relatórios Técnicos e/ou Científicos" a ser apresentado na ocasião da assinatura do contrato.

Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

9.5. Outros itens a serem Providenciados

Para os encontros ampliados, a CONTRATADA deverá confeccionar:

4. Até o 20º (vigésimo) dia a contar da assinatura do contrato – 50 cartazes para divulgação do Plano no Encontro de Apresentação, tamanho 40x60cm, em papel couché liso, com gramatura de 150gm e impressão em policromia.
5. Até 30 dias antes de cada encontro ampliado – 50 cartazes (por encontro) para divulgação do Plano, tamanho 40x60cm, em papel couché liso, com gramatura de 150gm e impressão em policromia.
6. Realizar divulgação através de rádios e jornais existentes nos municípios inseridos na bacia do Guandu, além de mobilização nas redes sociais e em sites de compartilhamento de vídeos.

Por ocasião da emissão dos relatórios finais deverão ser impressos 1000 folhetos que sintetizem o PERH – Guandu.

A “arte” desenvolvida para os itens citados acima deverá ser aprovada pelo Comitê Guandu e AGEVAP.

10. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá dimensionar uma equipe técnica capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, formando assim uma equipe técnica permanente e uma equipe de consultores.

A equipe técnica permanente mínima necessária deverá incluir necessariamente:

- Um COORDENADOR TÉCNICO, profissional sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de atividade profissional, com ampla experiência na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos, tendo coordenado pelo menos um Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento e/ou Inventário Hidrelétrico de Bacia Hidrográfica.
- Um especialista em hidrologia, planejamento e gestão de recursos hídricos, com pelo menos 8 (oito) anos de atividade profissional.
- Um especialista em organização e mobilização social, com experiência em operação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, com pelo menos 2 (dois) anos de atividade profissional.

- Um auxiliar administrativo, com conhecimento no pacote Office, digitalização e organização de documentos, com pelo menos 2 (dois) anos de experiência.

A equipe técnica de consultores mínima necessária para apoiar, caso necessário, a elaboração da revisão do PERH-Guandu será composta pelos seguintes profissionais:

- Um especialista em dimensionamento e custos de sistemas de abastecimento de água e de sistemas de coleta e tratamento de esgotos, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.
- Um especialista em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.
- Um especialista em planejamento estratégico e planejamento institucional sênior com formação especializada e pelo menos 10 (dez) anos de atividade profissional.
- Um especialista em irrigação, erosão, sedimentação e práticas conservacionistas de controle da erosão, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.
- Um especialista em Hidrogeologia, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.
- Um especialista em Políticas Públicas, Orçamentos Públicos e Orçamentação, com pelo menos 10 (dez) anos de atividade profissional em Economia e Desenvolvimento Regional.

- Um especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em estudos de impacto ambiental de planos e projetos de desenvolvimento regional.
- Um especialista em meteorologia e/ou hidrometeorologia com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional.
- Um especialista em análise de sistemas SIG e modelagem de bancos de dados geográfico, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência específica na concepção, construção e implantação de sistemas SIG.

Além desses profissionais, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, ainda, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

A equipe técnica permanente e de consultores deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

11. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo total para execução da revisão do PERH-Guandu, objeto do presente Termo de Referência, é de **18 (dezoito) meses,** conforme cronograma a seguir:

1) Mobilização e Plano de Trabalho (30 dias)
2) Consolidação do Diagnóstico (120 dias)
3) Prognóstico (150 dias)

4) Formulação do Plano de Ações (270 dias)

5) Elaboração dos Produtos Finais (150 dias)

6) Manual Operativo do Plano (120 dias)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REVISÃO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS

ETAPA	PRODUTO	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	TOTAL
1. Planejamento	RP - 01	Elaboração do Plano de Trabalho	5%																			
2. Diagnóstico	RP - 02	Elaboração do Diagnóstico	15%																			
3. Prognóstico	RP - 03	Elaboração do Prognóstico	20%																			
4. Plano de Ações	RP - 04	Definição das Metas do PERH-Guandu e Diretrizes e Estudos para os Instrumentos de Gestão	15%																			
	RP - 05	Propostas de Ações, Intervenções e Programa de Investimentos do Plano	10%																			
	RP - 06	Avaliação e proposta de aperfeiçoamento do arranjo institucional, recomendações para os setores usuários, estratégias e roteiro para a implementação do Plano	5%																			
5. Consolidação do PERH - Guandu	RF - 01	Consolidação do PERH - Guandu	10%																			
	RF - 02	Elaboração do Relatório Executivo	10%																			
	MO - 01	Manual Operativo do PERH-Guandu	10%																			
TOTAL GERAL																						0,00

		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Encontros de Apresentação			X																X
Reuniões Mensais de Acompanhamento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina com Sociedade Civil				X X	X X														
Oficina com os Usuários				X															
Oficina com Poder Público				X															
Encontros Ampliados				X			X			X			X			X			

12. VALOR

O valor máximo que será destinado à elaboração do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim é de R$ 1.438.759,59 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Resende, 27 de julho de 2015.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)
_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

TEL./FAX:_____ **e-mail:**_____

SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM
VALOR GLOBAL (R$):_____ **VALOR GLOBAL (por extenso)**:_____
DADOS BANCÁRIOS: **Banco**:_____ **Agência**:_____ **Conta**:_____
Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I. DATA: ____/____/_____ _____ Assinatura e Identificação do Representante Legal

Assunto: **ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM**

Título: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS** Data:

Local: **AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ** K: **1,27**

Item	Código	Órgão	Descrição	Qtde	Unidade	Custo Unit (R$)	Preço Unit (com K) R$	Preço Total (R$)	Peso %
1			SERVIÇOS						
1.1	Cotação	AGEVAP	Telefonia e Internet	18	mês				
1.2	Cotação	AGEVAP	Locação de veículos	2	mês				
1.3	Cotação	AGEVAP	Impressão colorida A4	70000	unid				
1.4	Cotação	AGEVAP	Cópia reprográfica	480	unid				
1.5	Cotação	AGEVAP	Cartilha A5, 4/4, papel couché matte 115g	1000	unid				
1.6	Cotação	AGEVAP	Cartaz A2, 4/0, papel couche 150g	100	unid				
1.7	Cotação	AGEVAP	Folhetos A4, 4/0, papel couche 150g	1000	unid				
1.8	Cotação	AGEVAP	Refeições-almoço	240	unid				
1.9	Cotação	AGEVAP	Vídeo Institucional	1	unid				
			VALOR TOTAL - Incluso K	*1,27*			*R$*	*0,00*	*0,00*

DETALHAMENTO DO FATOR K	
2.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS
2.2	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA
2.3	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS
2.4	L - LUCRO
2.5	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)
	PIS
	COFINS
	ISS

K	*K = (1+L)*(1+DFL)*	1,27

Observações:

1- O K foi calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Assunto: **ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM**

Título: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPE TÉCNICA** Data:

Local: **AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ** K1: **2,53**

K2: **1,74**

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R$)		Alocação	Custo (R$)	Preço Total (Com K) R$	Peso %
				Mensal	Horária	Horas			
1			**EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE**						
1.1	P0	DNIT	Coordenador			1980			
1.2	P2	DNIT	Especialista em Hidrologia, Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos			1980			
1.3	P3	DNIT	Especialista em em Organização e Mobilização Social			660			
1.4	T3	DNIT	Auxiliar administrativo			1980			
			Subtotal 1 - Equipe Técnica Permanente					**0,00**	**0,00**
2			**EQUIPE TÉCNICA CONSULTORA**						
2.1	P1	DNIT	Especialista em Planejamento Estratégico e Planejamento Institucional			330			
2.2	P1	DNIT	Especialista em Políticas Públicas, Orçamentos Públicos e Orçamentação			330			
2.3	P2	DNIT	Especialista em Hidrogeologia			330			
2.4	P2	DNIT	Especialista em Dimensionamento e Custos de Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos			330			
2.5	P2	DNIT	Especialista em Monitoramento e Modelagem de Qualidade de Água de Sistemas Fluviais e Reservatórios			330			
2.6	P2	DNIT	Especialista em Irrigação, Erosão, Sedimentação e Práticas Conservacionistas de Controle da Erosão			330			
2.7	P2	DNIT	Especialista em Meio Ambiente			330			
2.8	P2	DNIT	Especialista em Meteorologia e/ou Hidrometeorologia			330			
2.9	P2	DNIT	Especialista em Análise de Sistemas SIG e Modelagem de Bancos de Dados Geográfico			330			
			Subtotal 2 - Equipe Técnica Consultora					**0,00**	**0,00**
			TOTAL EQUIPE TÉCNICA					**0,00**	
3.5	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS								
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)								
	PIS								
	COFINS								
	ISS								

K1	**Permanente**	***K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]***	**2,53**
K2	**Consultores**	***K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]***	**1,74**

Observações:

Assunto: **ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM**

Título: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO**

Local: **AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ**

Data:

Item	Descrição	Preço Total	Peso %
5	**SERVIÇOS**		
5.1	Valor dos Serviços		
6	**EQUIPE TÉCNICA**		
6.1	Valor da Equipe Técnica		
	VALOR TOTAL	***0,00***	***0,00***

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 007/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ___ de _____ de 2015.

_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº .....
e CPF nº ....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... no ATO CONVOCATÓRIO de número 0XX/2015 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, e cópia simples do Ato Constitutivo.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A _____.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898--86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196 – Alberto Byington – Guaratinguetá – SP**,** e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 40.936.200-1 e inscrito no CPF sob o n° 302.263.238-03, residente e domiciliado à Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ___, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO INEA Nº 13 DE 05 DE JULHO DE 2010, Ato Convocatório XX/2015,

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços para Atualização e Aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura.

2.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá-se a este contrato valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

contrato;

4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;

4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.1.4 comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.1.5 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

5.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.1.7 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

5.1.8 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

5.1.9 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

5.1.10 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5.1.11 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,

5.1.12 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Contrato de Gestão: INEA 03/2010
Rubrica Orçamentária: “Programa de Mobilização do Plano de Recursos Hídricos –CBH Guandu”

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.

7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;

7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o iten 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), sendo efetuadas mensal, de acordo com cronograma de desembolso, diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancaria ou outro meio idôneo.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sitiada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que a Contratada esteja com todas as certidões de regularidade fiscal valida.

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.

12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá prestar, no prazo de cinco dias, contados da assinatura, garantia, em uma das modalidades previstas em lei, no valor de 5% (cinco por centos) do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em __ de _____ de 2015.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente

DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:
RG:

_____

NOME:
CPF:
RG:

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)
Manejo - Resende/RJ
CEP: 27.520-005 - Tel/Fax: 24 3355 8389
www.agevap.org.br

ANEXO VIII - PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa licitante (0 – 10 pontos)

Quesito B: Conteúdo Técnico (0 – 45 pontos).

Quesito C: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 45 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota Total = NT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

NT = Quesito A + Quesito B + Quesito C

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos no quesito “B”.

3. Descrição dos quesitos

Quesito A: Experiência da empresa licitante

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou

áreas afins deste Ato Convocatório.

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA RELACIONADA AO SERVIÇO	Pontuação
1- Experiência Específica da Consultora comprovada através de declarações acrescidas de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados registrado(s) no respectivo Conselho de Classe, que sejam nas seguintes áreas: I. Elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, dos Estados e/ou Federal (4 pontos). Máximo de 2 atestados; II. Elaboração de proposta de enquadramento (1 ponto). Limitado a 1 atestado; III. Planos ou projetos que contenham modelagem hidrológica (1 ponto). Limitado a 1 atestado.	De 0 a 10 pontos
Total Máximo	**10 PONTOS**

Quesito B: **Conteúdo Técnico**

O Conteúdo Técnico (**Quesito B**) será avaliado e pontuado de 0 a 45 (zero a quarenta e cinco). A empresa proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, o Plano de Trabalho e a Metodologia para a execução dos serviços, que serão avaliados e pontuados, conforme detalhado a seguir:

Quesito	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima
B.1	Conhecimento do Problema	15
B.2	Plano de Trabalho	20
B.3	Metodologia	10
B = B.1 + B.2 + B.3	**Total Máximo**	**45**

Cada sub-critério referente ao Conteúdo Técnico (Quesito B) será avaliado separadamente, serão atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado abaixo:

Percentuais atribuídos aos sub-critérios de avaliação do conteúdo técnico		Pontos percentuais (%)
B.1	**Conhecimento do Problema** *Conhecimento da licitante sobre os recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim e a oportunidade de seu planejamento de longo prazo sob abordagem estratégica, sendo avaliado e pontuado sobre os seguintes quesitos:*	**100**
B1 (i)	Conhecimento da bacia e das bacias afluentes dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.	30
B1 (ii)	Descrição do entendimento do problema	70
B.2	**Plano de Trabalho** *Plano de trabalho para o desenvolvimento dos serviços, sendo avaliado e pontuado sobre os seguintes quesitos:*	**100**
B2 (i)	Detalhamento das atividades e produtos	50
B2 (ii)	Programa de trabalho informando o quantitativo de profissionais, logística e recursos físicos para o desenvolvimento das atividades previstas.	50
B.3	**Metodologia** *Metodologia proposta para a realização dos serviços, sendo avaliada e pontuada sobre os seguintes quesitos:*	**100**
B3(i)	Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas.	20
B3(ii)	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos administrativos.	20
B3(iii)	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	20
B3(iv)	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos de mobilização e divulgação do projeto.	20
B3(v)	Metodologia de apresentação dos resultados.	20
B = B.1 + B.2 + B.3 = 45 pontos		

A Licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto e como será executada cada atividade, em que consistirá, em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos e a forma de apresentação dos resultados.

O item acima deverá ser apresentado em, no máximo 30 (trinta) páginas, impressas no formato A4, acrescido de mais 10 (dez) páginas, no máximo, para atender à apresentação de diagramas, fluxogramas, ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados no formato A3.

Quesito C: **Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica**

O conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão avaliados e pontuados com base em critérios definidos, que indiquem a adequação de seus membros constitutivos às respectivas áreas de conhecimento desejáveis, a fim de obter serviços de qualidade para a plena execução do objeto do ato convocatório.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo Lattes, e da apresentação obrigatória de Diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, o proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador Técnico, o especialista em hidrologia, planejamento e gestão de recursos hídricos e o especialista em organização e mobilização social.

Para a elaboração da revisão e atualização do Plano de Recursos Hídricos a CONTRATADA, além da equipe mínima, deverá dimensionar a equipe técnica consultora, com composição e perfil cuja constituição deverá incluir os especialistas descritos na tabela de Composição da Equipe Complementar. Deverão ser encaminhados currículos e diplomas autenticados de todos os profissionais para pontuação.

Além desses profissionais, deverá incluir consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, ainda, profissionais (sênior, médio e

júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

Os profissionais serão pontuados conforme subcritérios da tabela abaixo.

Quesito	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima
C.1	Equipe Técnica Permanente	36
C.2	Equipe Técnica Complementar	9
C = C.1 + C.2	**Total Máximo**	**45**

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente		**Pontuação máxima**
C.1.1	**Coordenador Técnico**	**16**
	1.1 - Análise do currículo: Coordenador assim considerado aquele que possui mais de 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em recursos hídricos, e que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, ou gerente, ou supervisor ou coordenador na elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos; (atestados registrados no Conselho de Classe).	**6**
	1.2 - Trabalhos realizados: Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade.	**5**
	1.3 - Formação acadêmica: (A pontuação para esse item não é cumulativa)	
	Especialização	**2**
	Mestrado	**3**

	Doutorado	**5**

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente		**Pontuação máxima**
C.1.2	**Especialista em hidrologia, planejamento e gestão de recursos hídricos**	**10**
	1.1 - Análise do currículo: Profissional sênior, assim considerado aquele que possui mais de 08 (oito) anos de experiência na área de sua especialidade, ou seja, hidrologia, planejamento e gestão de recursos hídricos; (atestados registrados no Conselho de Classe).	**4**
	1.2 - Trabalhos realizados: Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade.	**3**
	1.3 - Formação acadêmica: (A pontuação para esse item não é cumulativa)	
	Especialização	**1**
	Mestrado	**2**
	Doutorado	**3**

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente		Pontuação máxima
C.1.3	**Especialista em organização e mobilização social**	**10**
	1.1 - Análise do currículo: Profissional, assim considerado aquele que possui mais de 02 (dois) anos de experiência na área de sua especialidade, ou seja, em organização e mobilização social; (atestados registrados no Conselho de Classe).	**4**
	1.2 - Trabalhos realizados: Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade.	**3**
	1.3 - Formação acadêmica: (A pontuação para esse item não é cumulativa)	
	Especialização	**1**
	Mestrado	**2**
	Doutorado	**3**

Composição da Equipe Complementar		
Quesito C.2	**Descrição dos profissionais**	**Pontuação máxima**
C.2.1	Um especialista em dimensionamento e custos de sistemas de abastecimento de água e de sistemas de coleta e tratamento de esgotos, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.	1

C.2.2	Um especialista em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.	1
C.2.3	Um especialista em planejamento estratégico e planejamento institucional sênior com formação especializada e pelo menos 10 (dez) anos de atividade profissional.	1
C.2.4	Um especialista em irrigação, erosão, sedimentação e práticas conservacionistas de controle da erosão, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.	1
C.2.5	Um especialista em Hidrogeologia, com pelo menos 7 (sete) anos de atividade profissional.	1
C.2.6	Um especialista em Políticas Públicas, Orçamentos Públicos e Orçamentação, com pelo menos 10 (dez) anos de atividade profissional em Economia e Desenvolvimento Regional.	1
C.2.7	Um especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em estudos de impacto ambiental de planos e projetos de desenvolvimento regional.	1
C.2.8	Um especialista em meteorologia e/ou hidrometeorologia com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional.	1
C.2.9	Um especialista em análise de sistemas SIG e modelagem de bancos de dados geográfico, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência específica na concepção, construção e implantação de sistemas SIG.	1
Total Máximo	**Experiência da equipe complementar**	**9**

ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL= NCF = NT (0,6) + NF (0,4).

NT = NOTA TÉCNICA = $\frac{Pontuação\ tecnica\ da\ proposta\ em\ exame}{Maior\ pontuação\ técnica dentre\ os\ proponentes} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{Menor\ preço\ proposto}{Preço\ da\ proposta\ em\ exame} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.